LEI MUNICIPAL Nº.: 3.224/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Revisa e reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único - Compõe o percentual de que trata o caput, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº.: 2.608, de 10 de setembro de 2007;

II – 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento), correspondente a título de reajuste salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2019.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 20 / 03 / 19

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL